



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 605250/2019
Interessado - Gilmar da Costa
Relator – Daniel Monteiro da Silva – GPA
Advogado – Jonas Duarte de Araújo – OAB/MT 25.807
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 29/05/2025

Acórdão nº 150/2025

Auto de Infração nº 151577, de 05/12/2019. Por desmatar, e fazer uso de fogo, em 123,35 hectares de floresta nativa, localizada em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 0180/SGPA/SEMA/2024, homologada parcialmente em 15/04/2024, arbitrando o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 616.750,00 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto Relator pela manutenção da Decisão administrativa nº 0180/SGPA/SEMA/2024. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator para manter incólume Decisão administrativa nº 0180/SGPA/SEMA/2024, homologada parcialmente em 15/04/2024, arbitrando o autuado, multa no valor de R\$ 616.750,00 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR